



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.712, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR – NA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – CARGOS DE SALVA VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal **DECRETOU** e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar – na sua estrutura administrativa – 04 (quatro) cargos de salva vidas.

§ 1º - Para efeitos de normatização e hierarquização da estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos de salva vidas farão parte do quadro de pessoal da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo e os ocupantes se subordinarão ao respectivo Diretor.

§ 2º - Para o provimento dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas, exigências e parâmetros legais necessários à realização de concurso público destinado ao preenchimento dos cargos.

Artigo 2º – Enquanto não se realizar o concurso público para o preenchimento dos cargos mencionados no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratações, em caráter excepcional, de pessoal necessário, estabelecendo vencimentos e carga horária.

Parágrafo Único – O contrato a ser firmado será por prazo determinado, terá caráter administrativo, não gerando, via de consequência, nenhum vínculo empregatício com o Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei nº 1.706, de 23/12/2008, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.



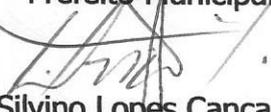
Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

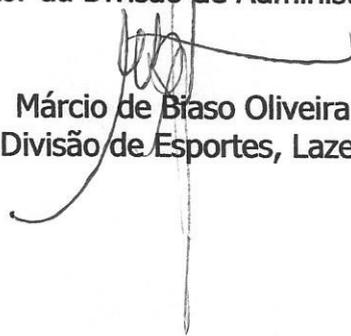
Prefeitura Municipal de Lambari, aos 18 de fevereiro de 2009, 108º da
Emancipação Político-Administrativa.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Silvino Lopes Cançado
Diretor da Divisão de Administração



Márcio de Biaso Oliveira
Diretor da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo